

LEI Nº 469/2009

“Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação o índice do IPCA, apurado de 1º de abril de 2008 a 31 de março de 2009, resultando em 5,61% (cinco inteiros e sessenta e um centésimos por cento), e mais 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando 9,00% (nove inteiros por cento).

Parágrafo Único - O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria o orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Goianá, 22 de maio de 2009.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal